



Prefeitura Municipal de FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº03/87

DATA: 10.09.1987

SÚMULA. Abre Crédito Especial de Cz\$=207.000,00, que especifica.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Parágrafo 2º do artigo 78 da Lei Complementar nº27, de 08 de janeiro de 1986 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), Sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Especial no valor de Cz\$=207.000,00 (duzentos e sete mil cruzados), na forma a seguir discriminada:

09.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS

4.3.2.1 - Transferências à União.....Cz\$= 207.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

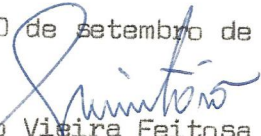
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.Cz\$= 207.000,00

Artigo 3º - A finalidade da presente Lei é a devolução da importância citada no artigo primeiro desta Lei, à SEAC - Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidência da República.

Artigo 4º:-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 10 de setembro de 1987.


Cícero Vieira Feitosa
PREFEITO MUNICIPAL